



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Chamada Pública nº 01/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente solicitação é a Chamada Pública oriunda da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14., onde do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025/2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Amostras:

3.1.1. Será solicitado amostras conforme especificado no Termo de Referências.

3.2. Condições de entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 3 dias para hortifrutigranjeiros e de até 10 dias para os demais produtos, contados da data do pedido de entrega, podendo ser parcelado, conforme a necessidade da secretaria.

3.2.2. Os produtos ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Independência, nº 761, Centro, Mostardas/RS.

3.2.3. No caso de produtos **perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% do prazo total recomendado pelo fabricante, quando pertinente.

3.2.4. No caso de produtos **não perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante, quando pertinente.

3.2.5. A periodicidade de entrega dos produtos serão conforme Termo de Referências.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor
1	1.500	KG	CARNE BOVINA CONGELADA (MOÍDA DE TRASEIRO) , de 1ª qualidade, devendo ser proveniente de patinho ou coxão mole, moída, congelada. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF	R\$ 45,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

			e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	
2	800	KG	CARNE BOVINA CONGELADA (PICADO DE TRASEIRO) , de 1ª qualidade, devendo ser proveniente de patinho ou coxão mole, congelada, porcionada em cubos de aproximadamente 2 x 2 cm. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R\$ 47,12
3	400	KG	CARNE BOVINA CONGELADA (CUBOS DE DIANTEIRO) , congelada, porcionada em cubos de aproximadamente 60g. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R\$ 40,01
4	2.000	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL , caixa com 1 litro, UHT, embalado em caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos, tipo tetra pak. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	R\$ 4,17
5	400	KG	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA , comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 5 kg (valor arrematado deverá ser pelo kg do produto). Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	R\$ 29,89
6	50	UN	NATA , composição: 48% gordura, creme de leite pasteurizado, carragena. Acondicionado em embalagem de 300 g e contendo todos os dados de identificação. Validade mínima de 1 mês, no momento da entrega.	R\$ 10,16
7	50	KG	POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ , 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes e sem aditivos. Embalagem de 1 kg porcionada em 10 sachês de 100 g cada, transparente, com data de fabricação e validade.	R\$ 42,93
8	800	KG	PERNIL DE CARNE SUÍNA , congelado, sem osso e sem pele, porcionado. Comercializado em embalagem apropriada para contato com alimentos, atóxica, resistente ao transporte e ao manuseio e contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF e com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R\$ 30,72
9	100	KG	MORANGO , in natura, de 1ª qualidade, íntegro, novo, aspecto bom, cor e cheiro próprios, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 29,36
10	1.000	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL , sem adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e conservantes. Acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 1 ano, no momento da entrega.	R\$ 18,71

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total estimado para a aquisição dos materiais é de **R\$ 191.482,50** (cento e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora. Dessa forma, aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública permanecem em estreita conciliação com os princípios jurídicos que regem as aquisições feitas pela Administração Pública.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três referências.

6.3. Em consulta ao Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/> e outros sites de grande abrangência, foram utilizados os valores, conforme abaixo:

Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – Município de Não-Me-Toque/RS;

Edital de Chamada Pública nº 01/2026 – Município de Arambaré/RS;

Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – Município de Boa Vista do Sul/RS;

Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – Município de Capela de Santana/RS;

Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – Município de Coronel Barros/RS;

Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – Município de Estância Velha/RS;

Edital de Chamada Pública nº 002/2025 – Município de Maratá/RS;

Edital de Chamada Pública nº 002/2025 – Município de Benjamin Constant/RS;

Edital de Chamada Pública nº 001/2026 – Município de Itatiba do Sul/RS;

Edital de Chamada Pública nº 001/2025 – Município de Estação/RS;

Edital de Chamada Pública nº 003/2025 – Município de Faxinalzinho/RS;

<https://www.polparica.com.br>

<https://www.distribuidorapurosabor.com>

<https://www.naturalalimentosms.com.br>

6.3.1. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1. O processo de Chamada Pública é a modalidade recomendada para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, Lei nº 15.178 de 23 de julho 2025, Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, legislações e normas vigentes.

7.2. A seleção/classificação dos fornecedores abrangerá a avaliação das documentações, projetos de venda, avaliação de amostras, a divulgação e a homologação dos resultados.

7.3. A seleção/classificação dos fornecedores será realizada em sessão pública, após a avaliação será elaborada ata onde constará todas as informações pertinentes, como por exemplo fornecedores classificados, desclassificados, prazo para recursos, demais informações necessárias, e será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

7.4. Verificada a regularidade dos documentos e projetos de venda apresentados e decorridos os prazos, o processo será encaminhado para a área jurídica para emissão de parecer, caso os pareceres sejam favoráveis, será elaborado contrato e o fornecedor será convocado pelo Administrador Público para a assinatura.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. O objetivo da Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, Lei nº 15.178 de 23 de julho 2025, Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, afim de assegurar a oferta de uma alimentação saudável aos escolares, levando-se em consideração os hábitos alimentares locais, além de garantir um alimento de qualidade, uma refeição balanceada, elaborada por nutricionistas para suprir as necessidades diárias dos alunos, contribuindo com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar, por meio da oferta de alimentação na escola.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. O presente processo visando o credenciamento interessados no objeto não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 05 de março de 2026.

Bárbara Tomasel Machado
Nutricionista –SME

Valéria Castro de Souza
Secretária de Educação